



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 035/2023

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO E
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA
CATARINENSE – CISAMA.**

O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.991.097/0001-58, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, através do Prefeito Municipal, Senhor Ademilson Conrado, portador da Cédula de Identidade nº 3.***.333 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 025.***.***-31, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacilio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Cidinei da Silva, Prefeito de Anita Garibaldi, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Rateio, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 021/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal nº 612/2013, de 29/01/2013.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Turismo e Controle Populacional de Cães e gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R\$ 104.959,53 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), dividido em 7 parcelas mensais, no valor de R\$ 13.119,94 (treze mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos) e uma parcela de 13.119,95 (treze mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 20/05/2023 e a última parcela a ser descontada no dia 10/12/2023.

Clausula quinta – Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta – As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão as seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CERRO NEGRO

08.003 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE

64 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

66 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

68 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

28 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 1.500.1001.0701 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

30 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 1.500.1001.0701 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Cláusula sétima – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula nona – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima primeira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

DO FORO

Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JOAO CIDINEI
DA
SILVA:82795851
920

Assinado de forma
digital por JOAO CIDINEI
DA SILVA:82795851920
Dados: 2023.05.11
09:19:34 -03'00'


JOÃO CIDINEI DA SILVA
Presidente do CISAMA

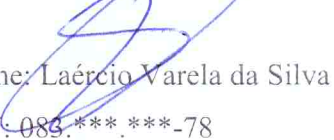
Cerro Negro, 10 de maio de 2023.


ADEMILSON CONRADO

Prefeito Cerro Negro

Testemunhas:

01. 
Nome: Arisson Nunes Kley
CPF: 051.***.***-90

02. 
Nome: Laércio Varela da Silva
CPF: 083.***.***-78